TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de vidros, incluindo medição, corte, transporte, retirada de vidros existentes quando necessária, substituição, acabamento, vedação e fornecimento de materiais, acessórios, ferragens e demais componentes indispensáveis à execução dos serviços, destinados aos prédios públicos do Município de Carmo da Mata/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

A contratação observará o princípio da padronização, mediante definição objetiva das características dos vidros, das espessuras, dos requisitos de segurança, dos padrões de acabamento, dos acessórios e dos procedimentos de instalação, respeitadas as particularidades de cada aplicação e as normas técnicas pertinentes. A padronização não deverá restringir injustificadamente a competitividade nem impor características sem relação com a necessidade administrativa.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50	M^2	Vidro comum (float) – vidro liso, transparente, para instalação em janelas, portas, divisórias e similares, Incluindo os serviços de corte, **fornecimento e instalação**, bem como todos os materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços.		
02	50	M^2	Vidro temperado 8mm – vidro de		

			maior resistência a impactos e choques térmicos, com fragmentação em pequenos pedaços quando quebrado, destinado a portas, boxes, fachadas, mesas e similares. Incluindo os serviços de corte, **fornecimento e instalação**, bem como todos os materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços		
03	50	M^2	Vidro laminado 4 + 4 – composto por duas ou mais lâminas de vidro unidas por película, mantendo os fragmentos aderidos em caso de quebra, para fachadas, guarda-corpos, coberturas e similares. Incluindo os serviços de corte, **fornecimento e instalação**, bem como todos os materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços		
04	50	M^2	Vidro temperado laminado 4 + 4 – combinação de vidro temperado e laminado, proporcionando resistência mecânica e maior segurança, destinado a guarda-corpos, fachadas, coberturas e similares. Incluindo os serviços de corte, **fornecimento e instalação**, bem como todos os materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços		
05	50	M^2	Vidro aramado – vidro com tela		

			metálica incorporada, destinado a portas, janelas e locais que demandem maior resistência ao fogo. Incluindo os serviços de corte, **fornecimento e instalação**, bem como todos os materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços		
06	50	M^2	Vidro temperado 10 mm – vidro de maior resistência a impactos e choques térmicos, com fragmentação em pequenos pedaços quando quebrado, destinado a portas, boxes, fachadas, mesas e similares. Incluindo os serviços de corte, **fornecimento e instalação**, bem como todos os materiais, insumos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços		

VALOR GLOBAL:

Todos os itens contemplam o fornecimento e a instalação dos vidros, incluindo os serviços de medição, corte, preparação do local, retirada dos vidros existentes, quando necessária, bem como o fornecimento de materiais, acessórios, ferragens, perfis, suportes, vedantes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata será definida no respectivo instrumento, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável. A eventual

prorrogação dependerá de justificativa formal e do cumprimento dos requisitos legais, inclusive quanto à caracterização do objeto como serviço ou fornecimento contínuo, quando exigida.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO SERÁ indicado marcas, características ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) no(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - NÃO SERÁ exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante..

8.6 - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela medição, pelo fornecimento, pela instalação, pelo acabamento e pela qualidade dos serviços executados, desde que a vedação seja devidamente

justificada nos estudos técnicos e não imponha restrição desproporcional à competitividade.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - NÃO HAVERÁ exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada deverá observar os seguintes prazos:

a) atendimento inicial e confirmação da solicitação: até 48 (quarenta e oito) horas;

b) realização de vistoria e medição, quando necessárias: no prazo estabelecido na autorização;

c) fornecimento e conclusão da instalação: no prazo definido para cada solicitação, considerando o tipo de vidro, as dimensões, os processos de fabricação e as condições de execução;

d) atendimento emergencial: conforme prazo específico indicado pela Administração e previamente definido no edital, quando houver justificativa para tratamento diferenciado.

Os prazos deverão ser expressamente informados na autorização de cada serviço e observar os limites máximos previstos no edital, vedada a alteração informal das condições contratuais.

9.1.3. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e/ou instalação dos vidros solicitados, de acordo com o tipo, espessura, dimensões, acabamento e demais características indicadas pela Administração.

9.1.4. Os serviços de instalação deverão compreender, quando necessários, a medição, corte, preparação do local, retirada e substituição de vidros danificados, fornecimento e instalação de materiais, acessórios, ferragens, perfis, suportes, vedantes e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança e qualidade dos trabalhos realizados.

9.1.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, em horário previamente acordado, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades dos prédios públicos.

9.1.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local, retirar resíduos e materiais decorrentes da execução e deixar o ambiente em condições adequadas de uso.

9.1.8. Os vidros e materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais danificados, trincados ou que não atendam às especificações solicitadas.

9.1.9. A Administração realizará a fiscalização e o recebimento dos serviços, podendo solicitar a correção ou substituição de materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem ônus adicional para o Município.

9.10. Os serviços serão recebidos:

9.10.1 — Recebimento provisório. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, após a comunicação de conclusão pela contratada, para verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

9.10.2 — Recebimento definitivo. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável designado, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, das quantidades efetivamente executadas e da conformidade dos materiais e da instalação com as especificações contratuais.

9.10.3 — Prazos e cronograma. Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão definidos de forma uniforme nas cláusulas pertinentes deste Termo de Referência, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de inspeção dos serviços. Cada autorização indicará o local, o serviço solicitado e o prazo de execução correspondente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- NÃO SERÃO necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Carmo da Mata poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Carmo da Mata, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2908 de 2025.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2908 de 2025.

10.8 - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão atribuídas a agentes formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo juntado aos autos, com indicação das respectivas funções e responsabilidades, observada a segregação de funções quando cabível. A designação deverá ser compatível com as indicações constantes do DFD e com a regulamentação municipal aplicável.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;
12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Carmo da Mata, CNPJ nº 18.312.967/0001-74, situada a Praça Presidente Vargas 190- Centro Carmo da Mata MG.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE
16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
16.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL .

17.2 - Modo de disputa
17.2.1 - Modo de disputa – Aberto

17.3 - Exigências de habilitação
17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

- Documento / Contrato social / Certidão Simplificada
- Cartão CNPJ
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- CND FGTS
- CND Trabalhista
- CND Concordata
- Declaração Unificada
- Documento dos administradores

17.7 - Qualificação Técnica
A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de fornecimentos e/ou serviços compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade equivalentes às parcelas relevantes da contratação, conforme critérios objetivos definidos no edital e devidamente justificados no processo.

17.9 – Vistoria
Não será exigida vistoria prévia obrigatória, considerando que as condições de execução serão verificadas em cada solicitação, quando necessária a medição dos vidros. A contratada deverá realizar as verificações técnicas indispensáveis antes da fabricação ou instalação, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carmo da Mata.
19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.02.3.90.39.00.302 Ficha 302 Fonte 1.500

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Carmo da Mata 20 de Outubro de 2026

Sibério Magelo da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Obras